

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0016/2023
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Juazeiro do Norte
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0019/2023

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D1 (RF/CSB/019/2023)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de forma a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários. Dessa forma, identificou-se as seguintes inconformidades:</p> <p><b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; RAP-05: escada inadequada, com componentes mínimos requeridos como, por exemplo, gaiola de proteção (altura &gt; 2m) e guarda-corpo ou corrimão de apoio acima do patamar da estrutura;</li> <li>&gt; RAP-05: casa de apoio dos operadores está com pintura deteriorada, banheiro sobre ação de cupim e pintura deteriorada;</li> <li>&gt; PT-10: falta logomarca de identificação da CAGECE;</li> <li>&gt; PT-15: caixas de macromedidores estão danificadas;</li> <li>&gt; PT-13: laje de cobertura do quadro de comando está danificada;</li> <li>&gt; REL-04: pintura deteriorada;</li> <li>&gt; RAP-16: fixação do guarda-corpo está danificada;</li> <li>&gt; PT-19: caixas com tampas deterioradas ou inadequadas;</li> <li>&gt; PT-22: vazamento na válvula de retenção;</li> <li>&gt; REL-06: pintura deteriorada;</li> <li>&gt; EEAT-15: casa do quadro de comando com pintura deteriorada e laje de cobertura com ferragem exposta em processo de corrosão;</li> <li>&gt; EEAT-15: casa de bomba apresenta revestimento da parede e pintura deteriorada e o banheiro precisa de manutenção;</li> <li>&gt; RAP-08: abertura de inspeção obstruída por tubulação de alimentação de água;</li> <li>&gt; REL-06: caixa sem tampa;</li> <li>&gt; PT-38 e PT-60: caixas de passagem de energia sem tampas;</li> <li>&gt; PT-39 e PT-46: caixas sem tampas;</li> <li>&gt; REL-14: pintura deteriorada, caixa de descarga danificada, rachadura na casa do quadro de comando e porta danificada;</li> <li>&gt; REL-22 e REL-23: caixas sem tampas;</li> </ul>

<p>Constatações:</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; PT-66: caixa de passagem elétrica sem tampa;</li> <li>&gt; PT-55: caixas sem tampas;</li> <li>&gt; REL-19: pintura desgastada;</li> <li>&gt; REL-15: pintura desgastada, fiação inadequada ao redor da estrutura e apresenta vazamento;</li> <li>&gt; RAP-38: pintura desgastada e caixas sem tampas ou tampa inadequada;</li> <li>&gt; RAP-39: pintura desgastada;</li> <li>&gt; PT-18: registro sem caixa de proteção;</li> <li>&gt; PT-23: caixa sem tampa;</li> <li>&gt; RAP-42: caixa sem tampa;</li> <li>&gt; RAP-20: apresenta vazamento;</li> <li>&gt; REL-08: vazamento na tubulação de limpeza;</li> <li>&gt; RAP-22: apresenta vazamento;</li> <li>&gt; RAP-24: apresenta vazamento;</li> <li>&gt; RAP-07/PT-35: caixas deterioradas e sem tampas;</li> <li>&gt; RAP-07: pintura desgastada, calçada danificada e escada inadequada, com componentes mínimos requeridos como, por exemplo, gaiola de proteção (altura &gt; 2m) e guarda-corpo ou corrimão de apoio acima do patamar da estrutura;</li> <li>&gt; PT-44: caixas sem tampas;</li> <li>&gt; REL-27/RAP-44: caixas sem tampas e água acumulada na caixa de descarga de drenagem;</li> <li>&gt; Pátio (escritório regional): armazenamento inadequado de bombonas;</li> <li>&gt; PT-29/PT-30: entulhos na área do entorno do poço e caixas danificadas na área de carregamento de carro pipa;</li> <li>&gt; EEAT-12/RAP-02/RAP-03: caixas de inspeção danificadas;</li> <li>&gt; REL-01: forro do teto desabando e instalações elétricas inadequadas;</li> <li>&gt; REL-18: pintura deteriorada, tubulação em processo avançado de corrosão, vazamento na infraestrutura e escada em processo de corrosão;</li> <li>&gt; EEAT-06: não há casa de apoio com banheiro para o operador e telhado da casa da elevatória necessitando de manutenção e limpeza;</li> <li>&gt; RAP-14: abertura de inspeção danificada na borda e tampa;</li> <li>&gt; EEAT-02: dreno das bombas entupido;</li> <li>&gt; PT-48 / REL-14: casa do cloro sem identificação e com rachadura na base;</li> </ul> <p><b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; ETE Três Marias: falta comporta das divisórias das caixas de areia, identificação da casa do quadro de bomba e do laboratório estão ilegíveis;</li> <li>&gt; ETE MCMV: ausência de tampas do poço de bombeamento; caixas sem tampas; infraestrutura metálicas em processo adiantado de corrosão (tubulações, registros e outros) e grupo gerador e sopradores parados;</li> <li>&gt; ETE-SN (Vila de Fátima): corrimões corroídos, grade da calha do poço inadequada (escorada com pau e amarrada com fio), quadro de energia corroído, escadas sem corrimões e casa de apoio dos operadores inacabada;</li> <li>&gt; ETP-SN (Paraná): casa de apoio dos operários em situação precária;</li> <li>&gt; ETE-SN (Manoel Santana): grupo gerador parado;</li> <li>&gt; ETE-SN (Almino Loyola): tampas do tratamento preliminar estão deterioradas, falta tampa do poço de sucção;</li> <li>&gt; ETE Malvas: placas dos taludes da lagoa estão deterioradas; erosão do talude da lagoa facultativa; presença de sobrenadantes e odores fortes na lagoa de maturação; área das lagoas com cerca de proteção e isolamento deteriorados e presença de fezes de animais de grande porte nos taludes.</li> </ul>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§ 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§ 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)</p>
Infrações:	<p>01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.</p>

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 31/08/2023	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____